



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

51

Of. N.º

L E I Nº 1 595/76

=====

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

34-08442052.06 - Ensino Superior

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial far-se-á com os seguintes recursos:

a) Com a anulação total do crédito especial abaixo discriminado:

Crédito Especial - Lei 1 582 - Decreto nº 2 197/76

34-08431972.06 - Ensino de Segundo Grau

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr\$ 30.000,00

b) Com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício Cr\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GARÇA, 12 de agosto de 1 976.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC